



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2000

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$

Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

**Resolução da Assembleia Nacional**—Aprova as contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1951.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 431** — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Macedo de Cavaleiros com mais um copista.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-Lei n.º 39 252** — Aprova o Estatuto de Funcionamento da Comissão Luso-Espanhola para Regular o Aproveitamento Hidroeléctrico do Troço Internacional do Rio Douro e o Regulamento para a Constituição de Servidões, Expropriações e Ocupações Temporárias Necessárias à Realização das Obras para o Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional, elaborados pela Comissão Internacional Luso-Espanhola.

**Aviso** — Torna público ter a Finlândia notificado a sua adesão ao texto revisto em 2 de Junho de 1934, em Londres, da Convenção de União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto-Lei n.º 39 253** — Estabelece as condições de utilização, pelas entidades que realizem obras em comparticipação com o Estado ou pelos empreiteiros que as executem, dos cilindros compressores, material de sondagens e outra maquinaria adquirida pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

### Ministério do Ultramar:

**Orçamento** suplementar da receita e despesa para 1953 da missão geográfica de Angola.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Resolução sobre as contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1951

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

#### A Assembleia Nacional:

Considerando que durante a gerência de 1951 a política do Governo em relação à dívida pública obedeceu inteiramente aos preceitos da Constituição e das leis e continuou a mostrar-se sempre a mais oportuna, ajustada e conveniente aos superiores interesses gerais da Nação, resolve dar a sua plena aprovação às contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Justiça

#### Portaria n.º 14 431

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Macedo de Cavaleiros com mais um copista.

Ministério da Justiça, 24 de Junho de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Decreto-Lei n.º 39 252

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São aprovados o Estatuto de Funcionamento da Comissão Luso-Espanhola para Regular o Aproveitamento Hidroeléctrico do Troço Internacional do Rio Douro e o Regulamento para a Constituição de Servidões, Expropriações e Ocupações Temporárias Necessárias à Realização das Obras para o Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional, elaborados pela Comissão Internacional Luso-Espanhola, criada pelo artigo 14.º do Convénio para Regular o Aproveitamento Hidroeléctrico do Troço Internacional do Rio Douro, de 11 de Agosto de 1927, reunida em Madrid de 14 a 24 de Janeiro de 1953, e adoptados pelo plenário da mesma e cujos textos, em português e espanhol, são os seguintes:

Estatuto de funcionamento da Comissão Internacional criada pelo Convénio Luso-Espanhol de 11 de Agosto de 1927 para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro.

#### ARTIGO 1.º

O presente Estatuto regula o funcionamento da Comissão Internacional criada pelo artigo 14.º do Convénio Luso-Espanhol de 11 de Agosto de 1927, a qual será designada neste Estatuto por Comissão.

#### ARTIGO 2.º

De acordo com o artigo 14.º do Convénio, modificado por troca de notas de 2 de Junho e 27 de Setembro de